

Lei n.º 935

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO
DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas promulga, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica criada a função gra-

tipçada de Encarregado de serviços gerais de Transporte a ser premeido por livre nomeação e no valor de 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior sairão de dotações do orçamento vigente - gastos com pessoal.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boni Jardim de Minas, 26 de novembro de 1993.

Valdeir de Paula

Valdeir de Paula Nunes
Deputado Municipal

Stênio Aparecida de Paula

Stênio Aparecida de Paula
Secretaria Executiva